Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 13 de novembro de 2024.

Ofício Especial - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2024.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2024, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município, interposto pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., e conforme diligências junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, figurando nos autos como Requisitante, o Pregoeiro cumpre a decisão daquela, **INDEFERINDO** o "Pedido de Impugnação".

Expõe e Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

**DOS FATOS:** 

A impugnante relata que "o EPEAT é uma certificação ambiental, baseada na norma técnica IEEE 1680, sendo emitida por uma entidade internacional". Contudo, argumenta que o Brasil dispõe de uma certificação equivalente, o Rótulo Ecológico da ABNT, que "também é baseado na norma técnica IEEE 1680, além de ser acreditado pelo INMETRO". A certificação da ABNT atende aos critérios da norma IEEE 1680 e, adicionalmente, a outras normas específicas de segurança e sustentabilidade.

A impugnante ressalta que "a predileção por uma certificação estrangeira, em detrimento das certificações nacionais, é desarrazoada", especialmente considerando que o Rótulo Ecológico ABNT foi desenvolvido com base em estudos detalhados e audiências públicas, visando atender à realidade do mercado brasileiro. Além disso, menciona que a ABNT "é creditada e conceituada internacionalmente" e reconhecida como membro da Global Ecolabelling Network (GEN).

Para fundamentar seu pedido, a impugnante cita decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que corroboram a equivalência das certificações nacionais e internacionais, os quais criticam editais que não aceitam certificações nacionais equivalentes.

Por fim, a impugnante propõe a seguinte alteração no edital:

"Comprovar que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT 2018/2019 (...) ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação."

A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

#### **DO PEDIDO:**

A empresa, ao final, requereu:

"Em face ao exposto, confia e espera, pois, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, consequentemente, benefícios para este órgão.".

### **DA CONCLUSÃO:**

Mediante diligência realizada junto à Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação (Requisitante), acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do DITEC: 134/2024, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:

#### "DITEC: 134/2024:

[...]

Considerando o apontamento da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, sobre a exigência de estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), o intuito é promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente. A EPEAT é a certificação mais completa para analisar a classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental e por isso o certificado é um critério utilizado em vários editais quando se trata de equipamentos de informática, como por exemplo, computadores, notebooks e monitores. Existem diversos fabricantes brasileiros cadastrados, onde se conclui que a solicitação não é restritiva.

Ainda no âmbito da impugnação apresentada pela empresa quanto a exigência do EPEAT, cabe mencionar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal (SEIS/STF – 201385), onde:

"A justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver ou Gold, visa assegurar o fornecimento ao STF de equipamentos que atendam a critérios relacionados a itens relevantes para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido pela Administração Pública, a otimização do consumo de energia elétrica, a



# Prefeitura Municipal de Biriqui

CNPJ 46.151.718/0001-80

responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos.

A título exemplificativo, a certificação solicitada exige o atendimento a critérios de interesse do STF e de toda a sociedade brasileira, tais como:

- restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro;
- restrição ao uso de baterias de íon de lítio;
- uso de baterias recarregáveis de longa duração;
- adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores;

Ademais, esses critérios de sustentabilidade estão alinhados com a "Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável" como, por exemplo, o item 7.3 da referida agenda: "Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética".

Diante disso, não serão aceitas outras certificações, já que a EPEAT é a certificação mais completa para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental, além de ser acessível a equipamentos de várias nacionalidades.

Cabe ressaltar que o certificado EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais de informática no Brasil e que existem vários produtos de fabricantes brasileiros cadastrados, deixando tal solicitação de ser restritiva. Conforme pode ser comprovado na área "Computers & Displays Searching EPEAT Registry" do site www.epeat.net, há pelo menos 5 (cinco) empresas que comercializam equipamentos de TI no Brasil que possuem certificação EPEAT. Dentre os tipos de equipamentos certificados, estão monitores, notebooks e desktops.

Cabe também destacar que a norma EPEAT é referência na adoção de critérios relacionados à responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais, longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de diversos novos critérios de avaliação.

Diante do exposto, caso o STF aceitasse o pedido da impugnante, estaria ignorando a relevância e necessidade de atendimento aos critérios citados, o que fere o interesse público já que eles promovem a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental por parte do STF."

E, continuando, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - Coordenação



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de Atendimento e Suporte de TI, Referência: E-20/001.009248/2023 de 03 de abril de 2024, que seguiu a mesma linha STF e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Diante do exposto, e seguindo a linha dos ilustríssimos tribunais, manifesto contrário ao pedido de impugnação.

Sem mais, este é nosso entendimento salvo melhor juízo, e assim nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

[...]".

Diante disso, considerando a análise e manifestação da Pasta, responsável técnica pela licitação em pauta, por ser a própria requisitante e responsável pela descrição do objeto a ser licitado, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Portanto **RATIFICA-SE** o teor já publicado, mantendo-se a redação original do Edital e seus anexos. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui Atenciosamente,

> Rafael Naches Panini Pregoeiro Oficial



CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera,1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

Tel.(18) 3643-6028 – <a href="mailto:informatica@birigui.sp.gov.br">informatica@birigui.sp.gov.br</a>

Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação

**DITEC: 134/2024** 

Birigüi, 12 de novembro de 2.024.

DA
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E COMUNICAÇÃO
PARA
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RAFAEL NACHES PANINI
DD Pregoeiro Oficial

Assunto: Impugnação DATEN TECNOLOGIA LTDA - Pregão Eletrônico nº 130/2024.

Senhor Pregoeiro,

Quanto ao pedido de *Impugnação* solicitado pela empresa *DATEN TECNOLOGIA LTDA*, do edital nº 157/2024 Pregão Eletrônico nº 130/2024, que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações dos anexos I e II, vimos por meio deste informar o que segue:

## **Questionamento:**

## "DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Inicialmente, a Recorrente solicita, com a devida vênia, que seja alterada as seguintes exigências referentes as certificações exigidas no Edital para os Microcomputadores:

### A. PARA O CERTIFICADO EPEAT

"- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;"

Versando sobre EPEAT, se trata de um registro que avalia o efeito dos eletrônicos no ambiente. É uma certificação que atesta que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base a **norma técnica ambiental IEEE 1680.** Essa ..."



# Prefeitura Municipal de Birigüi



CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera,1155 — Jardim Morumbi — CEP 16200-067 Tel.(18) 3643-6028 — informatica@birigui.sp.gov.br

Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação

Resposta: Considerando o apontamento da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, sobre a exigência de estar registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), o intuito é promover a aquisição de produtos eletrônicos que atendam a critérios ambientais e sociais, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, além de incentivar a utilização de produtos que tenham menor impacto ambiental e maior eficiência energética, contribuindo para um futuro mais sustentável e consciente. A EPEAT é a certificação mais completa para analisar a classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental e por isso o certificado é um critério utilizado em vários editais quando se trata de equipamentos de informática, como por exemplo, computadores, notebooks e monitores. Existem diversos fabricantes brasileiros cadastrados, onde se conclui que a solicitação não é restritiva.

Ainda no âmbito da impugnação apresentada pela empresa quanto a exigência do EPEAT, cabe mencionar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal (SEIS/STF – 201385), onde:

"A justificativa para exigência de certificação EPEAT Silver ou Gold, visa assegurar o fornecimento ao STF de equipamentos que atendam a critérios relacionados a itens relevantes para a segurança no manuseio e uso dos equipamentos a serem adquiridos, a preservação do valor investido pela Administração Pública, a otimização do consumo de energia elétrica, a responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos, dentre outros aspectos.

A título exemplificativo, a certificação solicitada exige o atendimento a critérios de interesse do STF e de toda a sociedade brasileira, tais como:

- restrições ao uso de substâncias cádmio, berílio, bromo e cloro;
- restrição ao uso de baterias de íon de lítio;
- uso de baterias recarregáveis de longa duração;
- adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- uso de energia renovável pelo fabricante e seus fornecedores;

Ademais, esses critérios de sustentabilidade estão alinhados com a "Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável" como, por exemplo, o item 7.3 da referida agenda: "Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética".

Prefeitura Municipal de Birigüi

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rua Anhanguera,1155 – Jardim Morumbi – CEP 16200-067

Tel.(18) 3643-6028 - informatica@birigui.sp.gov.br

Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação

Diante disso, não serão aceitas outras certificações, já que a EPEAT é a certificação mais completa

para analisar e classificar equipamentos de informática conforme critérios de impacto ambiental,

além de ser acessível a equipamentos de várias nacionalidades.

Cabe ressaltar que o certificado EPEAT é um critério de avaliação amplamente utilizado nos editais

de informática no Brasil e que existem vários produtos de fabricantes brasileiros cadastrados,

deixando tal solicitação de ser restritiva. Conforme pode ser comprovado na área "Computers &

Displays Searching | EPEAT Registry" do site www.epeat.net, há pelo menos 5 (cinco) empresas

que comercializam equipamentos de TI no Brasil que possuem certificação EPEAT. Dentre os tipos

de equipamentos certificados, estão monitores, notebooks e desktops.

Cabe também destacar que a norma EPEAT é referência na adoção de critérios relacionados à

responsabilidade social e ambiental, ao gerenciamento de substâncias e seleção de materiais,

longevidade do produto, conservação de energia, gerenciamento de final de vida e responsabilidade

social corporativa. Esta norma é constantemente revisada e atualizada com a incorporação de

diversos novos critérios de avaliação.

Diante do exposto, caso o STF aceitasse o pedido da impugnante, estaria ignorando a relevância e

necessidade de atendimento aos critérios citados, o que fere o interesse público já que eles

promovem a melhoria das condições de uso, o aprimoramento da segurança, da longevidade no uso

dos equipamentos, a sustentabilidade, a conservação de energia e a responsabilidade socioambiental

por parte do STF."

E, continuando, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – Coordenação de Atendimento

e Suporte de TI, Referência: E-20/001.009248/2023 de 03 de abril de 2024, que seguiu a mesma

linha STF e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Diante do exposto, e seguindo a linha dos

ilustríssimos tribunais, manifesto contrário ao pedido de impugnação.

Sem mais, este é nosso entendimento salvo

melhor juízo, e assim nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-

nos.

Prefeitura Municipal de Birigui

Atenciosamente

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contrato

Recebido na data de: 13 / 55 / 29

Kataelf

Walter Fantoni Junior
Diretor de Ingvação
Tecnológica e Comunicação

DATEN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

**DATEN TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01, estabelecida na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, Km 3,5, S/N, Galpão, Distrito Industrial – Ilhéus/BA, CEP: 45.658-335, doravante denominada Recorrente, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em epígrafe, tendo em vista que o mesmo possui exigências que restringem o caráter competitivo do certame, pelas razões e motivos que a seguir passa a expor:

Preliminarmente, não se pode olvidar que a Requerente tem interesse em participar do certame supramencionado; desta forma, este é o momento para registrar a sua insatisfação para com as exigências editalícias.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS** 

Inicialmente, a Recorrente solicita, com a devida vênia, que seja alterada as seguintes exigências referentes as certificações exigidas no Edital para os Microcomputadores:

A. PARA O CERTIFICADO EPEAT

"- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;"

Versando sobre EPEAT, se trata de um registro que avalia o efeito dos eletrônicos no ambiente. É uma certificação que atesta que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base a **norma técnica ambiental IEEE 1680.** Essa afirmação pode ser comprovada na imagem abaixo, recortada do próprio site do EPEAT, precisamente no link: <a href="https://www.epeat.net/about-epeat">https://www.epeat.net/about-epeat</a>:



#### Accessing EPEAT Criteria

EPEAT criteria are life-cycle based and developed through a balanced voluntary consensus process using an innovative process developed by GEC called the Dynamic Criteria Development Process (DCDP). The DCDP contains the five elements of a voluntary consensus process: openness, balance, due process, appeals process and consensus. A summary of the criteria development process is available in GEC Criteria Development Process.

Details regarding the process GEC follows to select product categories are also publicly available in GEC Selection of Product Categories.

Here are the specific criteria for each EPEAT Product Category

#### Computers and Displays

- EPEAT Computers and Displays Category Criteria [based on IEEE 1680.1™ 2018 Standard for Environmental and Social Responsibility Assessment of Computers and Displays]
- EPEAT Computers and Displays Category Criteria [based on 1680.1a-2020 IEEE Standard for Environmental and Social Responsibility Assessment of Computers and Displays-Amendment 1: Editorial and Technical Corrections and Clarifications]

#### Acessando Critérios EPEAT

Os critérios do EPEAT são baseados no ciclo de vida e desenvolvidos por meio de um processo consensual voluntário equilibrado, usando um processo inovador desenvolvido pelo GEC chamado Processo de Desenvolvimento de Critérios Dinâmicos (DCDP). O DCDP contém os cinco elementos de um processo de consenso voluntário: abertura, equilíbrio, devido processo, processo de apelação e consenso. Um resumo do processo de desenvolvimento de critérios está disponível em GEC Criteria Development Process .

Detalhes sobre o processo que o GEC segue para selecionar categorias de produtos também estão disponíveis publicamente em Seleção de categorias de produtos do GEC.

Aqui estão os critérios específicos para cada categoria de produto EPEAT

#### Computadores e monitores

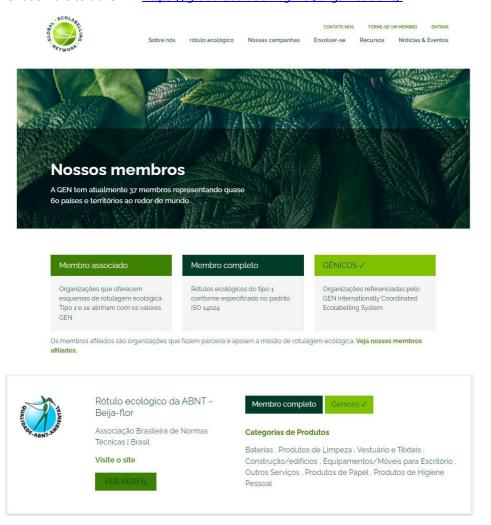
- Critérios de categoria de monitores e computadores EPEAT [com base no padrão | EEE 1680.1™ 2018 para avaliação de responsabilidade ambiental e social de computadores e monitores ]
- Critérios de categoria de monitores e computadores EPEAT [com base em 1680.1a-2020 padrão IEEE para avaliação de responsabilidade ambiental e social de computadores e monitores alteração 1: correções e esclarecimentos editoriais e técnicos ]



O EPEAT é gerenciado pela Green Electronics Council (GEC), uma empresa sediada nos EUA e que tem suas normas baseadas na legislação dos Estados Unidos e da União Europeia.

Resta esclarecido, portanto, que o EPEAT é uma certificação ambiental, baseada na **norma técnica IEEE 1680**, sendo **emitida por uma entidade internacional**. No Brasil, há a certificação de **Rótulo Ecológico** emitida pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, membro completo (full member) da GEN (Global Ecolabelling Network), para os computadores fabricados exclusivamente no Brasil. E, assim comoo EPEAT, o Rótulo Ecológico da ABNT também é baseado na **norma técnica IEEE 1680**, além de ser **acreditado pelo INMETRO**.

A Global Ecolabelling Network (GEN) é a rede líder dos rótulos ecológicos mais confiáveis e robustos do mundo. Tanto o EPEAT quanto o Rótulo Ecológico ABNT são membros completos da GEN. O Rótulo Ecológico ABNT certifica os equipamentos no Brasil, e EPEAT certifica equipamentos na América do Norte. Tais informações podem ser conferidas no site da GEN: <a href="https://globalecolabelling.net/organisations/">https://globalecolabelling.net/organisations/</a>.



Página 4 de 9





O Rótulo Ecológico abrange uma série de normas técnicas de segurança e sustentabilidade, como a Port. 170 do INMETRO, Directive 2006/66/EC, RoHS, ABNT NBR 13230, Eco Mark 119, Eficiência Energética, ABNT NBR ISO 14020, ABNT NBR ISO 14024, ISO 14001 e etc., conforme pode-se observar na imagem abaixo, recortada do documento PE-351.02, que descreve os critérios e procedimentos Rótulo Ecológico, se obter 0 disponível link: https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Documentos/ConsultaPublica/PE-351 02 Rotulo Ecologico Bens Informatica.pdf

#### 1.3 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR ISO 14001 Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso.

ABNT NBR ISO 14020 Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.

Rótulos e declarações ambientais - Rotulagem ambiental do tipo I -ARNT NRR ISO 14024

Princípios e procedimentos.

ABNT NBR ISO 14040 Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida - Princípios e estrutura.

ABNT NBR 10004 Resíduos Sólidos - Classificação

Produtos Químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio **ABNT NBR 14725** 

ABNT NBR ISO 9001 Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos

Korea Ecolabel EL144 Personal Computers Eco Mark 119 Personal Computers

IEEE Standard for Environmental Assessment of Personal Computer IEEE Std. 1680™ Products, Including Laptop Personal Computers, Desktop Personal

Computers, and Personal Computer Monitors

Acoustics - Measurement of airborne noise emitted by information ISO 7779

technology and telecommunications equipment

**ABNT NBR 10152** Níveis de ruído para conforto acústico

Diretiva de pilhas e acumuladores e respectivos resíduos e que revoga a Directive 2006/66/EC

Diretiva 91/157/CFF

Rotulo Ecológico para Computadores Portáteis 2011/337/EU

## ABNT-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Tel: +55 71 3616.5500

Página 5 de 9

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N Distrito Industrial Iguape Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335 Tel: +55 73 3222.6200

Matriz



Korea Ecolabel EL 145 - Notebook Computers

Korea Ecolabel EL 147 Monitors

RAL-UZ 78c (Blue

Angel)

Computer Monitors

GECA 24 The Australian Ecolabel Program - Computers Information technology equipment - Safety IEC 60950-1

IEC 62623 - Desktop and notebook computers - Measurement of energy consumption

Energy Star V.2.0 External Power Supply specification

Measurement of Airborne Noise emitted by Information Technology and ECMA 74

Telecommunications Equipment 12th edition (December 2012)

Resolução ANATEL

529/09

Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações

Quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica

Portaria INMETRO n°170/2012

Requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática

Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e ABNT NBR 13230

simbologia

PG-11 Procedimento Geral da Marca ABNT - Qualidade Ambiental.

Diretrizes para Elaboração dos Critérios da Marca ABNT- Qualidade PG-12

Ambiental

PG-15 Manual de Instruções do uso da Marca ABNT

É importante esclarecer que a ABNT desenvolveu a certificação ambiental (Rótulo Ecológico) para os computadores após estudos de adequação à legislação e à realidade local, com ampla discussão em audiências públicas. Portanto, para certificação através Rótulo Ecológico é considerada a realidade do mer- cado brasileiro, que além de exigir que o equipamento esteja em conformidade com os critérios da norma IEEE 1680 (a mesma norma utilizada pelo EPEAT), também exige que o equipamento atenda outras normas sustentáveis e de segurança disponíveis no documento PE-351.02.

A ABNT vem realizando a quase um século, o estudo, a adequação, certificação e fiscalização das normas brasileiras. Tal entidade é creditada e conceituada internacionalmente. A predileção por uma certificação estrangeira, em detrimento das certificações nacionais é desarrazoada.

A própria ABNT disponibilizou em seu site um informativo demonstrando as equivalências das certificações EPEAT x ABNT e ROHS x ABNT e o Procedimento da Certificação ABNT para Bens de Informática, podendo ser consultado no link: https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/BensInformatica.

No site da ABNT ainda contém links dos Acórdãos que abominam os Editais que exigem certificado EPEAT e não aceitam outros certificados equivalentes:

Página 6 de 9

ACÓRDÃO Nº 2796/2018 - TCU - Plenário:

Link: https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TCU-Acordao2796.pdf

Filial Salvador



b. TCU - TC 042.952/2012-3

https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TC042.952-2012-Link:

3.pdf

TCESP - Processo n° 312.989.13-0:

Link: https://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/setores/Downloads/TCESP-14-04-

2013.pdf

Portanto, considerando que existem outras certificações nacionais de rotulagem ambiental reconhecidas pelo INMETRO, e que são equivalentes ao EPEAT, se faz necessária a alteração do Edital para incluir essas certificações, conforme sugestão abaixo:

"Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a> ou possuir certificado Rótulo Ecológico da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;"

#### **DO PEDIDO**

Em face ao exposto, confia e espera, pois, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, consequentemente, benefícios para este órgão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Ilhéus/BA, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



Página 7 de 9

## Franklin F. Mota

ascom@daten.com.br

+55 (71) 3616-5513

## **Comercial Governo**

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 602 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774

<u>daten.com.br</u>

**□**loja.daten.com.br

navegamer.com.br

Filial Salvador

Edf. Liz Empresarial, Caminho das Árvores Salvador/BA - Brasil - CEP: 41.820-774

Tel: +55 71 3616.5500

Matriz

Rodovia Ilhéus Uruçuca, Km 3,5 S/N Distrito Industrial Iguape Ilhéus/BA - Brasil - CEP: 45.658-335

Tel: +55 73 3222.6200